JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação mostra-se adequada, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2023, considerando os seguintes fundamentos:

Demanda de natureza eventual A necessidade de aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada apresenta caráter eventual, não contínuo, estando condicionada à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como à execução de ações específicas voltadas ao atendimento das comunidades rurais e assentamentos, o que recomenda a adoção do SRP como instrumento de planejamento e flexibilidade administrativa.

Vinculação ao Convênio nº 2507/2024 – SEAF/MT
A contratação está vinculada ao Convênio nº 2507/2024 – SEAF/MT, o qual permite a aquisição conforme a liberação dos recursos financeiros, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos pelo ente concedente. Assim, o SRP possibilita que a Administração formalize a contratação no momento mais oportuno, sem prejuízo à execução do objeto.

Dependência de disponibilização orçamentária: A efetivação da contratação depende da disponibilização orçamentária e financeira, considerando os repasses do convênio e a contrapartida municipal, razão pela qual o Registro de Preços se mostra adequado ao permitir a emissão da ordem de fornecimento apenas quando houver efetiva disponibilidade de recursos, evitando riscos de execução sem lastro orçamentário.

Redução de riscos administrativos e garantia de preços
O SRP reduz os riscos decorrentes da variação de preços de mercado, assegurando à Administração a manutenção dos preços registrados pelo prazo de até 12 (doze) meses, o que confere maior previsibilidade, segurança jurídica e controle do gasto público.

Possibilidade de adesão e atendimento de demandas futuras
O Sistema de Registro de Preços permite adesões, nos limites legais, bem como a contratação de quantidades adicionais durante a vigência da ata, caso surjam demandas complementares, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, promovendo maior eficiência administrativa.

Assinado por 1 pessoa: IGOR TEODORO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/D092-A963-A2C0-019B e informe o código D092-A963-A2C0-019B

Ausência de prejuízo à competitividade e à vantajosidade
A adoção do SRP não compromete a competitividade do certame, uma vez que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, com quantitativos e especificações claramente definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, revelando-se a forma mais adequada para a presente contratação.

COMODORO MT, 18 de dezembro de 2025

IGOR TEODORO DE SOUZA
PORTARIA 766/24 – 10/10/2024
CPF: 061.405.021-95
Secr.Mun. Desen. Rural e Meio Ambiente

SEMDER

Assinado por 1 pessoa: IGOR TEODORO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/D092-A963-A2C0-019B e informe o código D092-A963-A2C0-019B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D092-A963-A2C0-019B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR TEODORO DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-95) em 18/12/2025 09:53:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/D092-A963-A2C0-019B